

Protocolo nº 22.035.468-7 - Convênio nº 002/2023 – 1º Termo Aditivo (página 1 de 2)

**TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2023, PROTOCOLO N.º 20.809.124-7, CELEBRADO PELO SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI) E PELO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, QUE TEM POR OBJETO AMBIENTES DE INOVAÇÃO REGIONAIS.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão **SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI)**, com sede no(a) Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 49.179.446/0001-14, neste ato representado(a) pelo(a) **ALEX CANZIANI SILVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 366.011.019-15, nomeado conforme Decreto nº 5.955/2024.

CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 76.995.448/0001-54, com sede no(a) Rua Caramuru, Pato Branco, CEP 85.501-064, neste ato representado(a) por **ROBSON CANTU**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 441.436.649-68, portador(a) da carteira de identidade n.º 1.816.183-4.

OS PARTÍCIPES celebram este Termo Aditivo, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2023, bem como nos artigos 663, 706 e 708 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº 002/2023, previamente aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento os artigos 663, 706 e 708 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Protocolo nº 22.035.468-7 - Convênio nº 002/2023 – 1º Termo Aditivo (página 2 de 2)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade da Administração Pública estadual, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 886 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

ALEX CANZIANI SILVEIRA
Secretário de Estado da Inovação,
Modernização e Transformação Digital

ROBSON CANTU
Prefeito do Município

TESTEMUNHAS:

NOME: ANDRESSA GRASSI GOGOLA
CPF: 086.897.089-10
RG n.º: 8168338-7

NOME: VANESSA CARNEIRO DOS ANJOS
CPF: 051.296.709-14
RG n.º: 7.637.523-2



ePROCOLO



Documento: **AditivoI.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Robson Cantu** em 08/07/2024 11:14.

Assinatura Avançada realizada por: **Alex Canziani Silveira (XXX.011.019-XX)** em 05/07/2024 15:35 Local: SEI/GS, **Vanessa Carneiro dos Anjos (XXX.296.709-XX)** em 16/07/2024 08:49 Local: SEI/AT.

Inserido ao protocolo **22.035.468-7** por: **Andressa Grassi Gogola** em: 05/07/2024 14:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6345ff2ae13af30694460416723f1651.